



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário , Lavras/MG, CEP 37203-202  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <https://ufla.br>

## EDITAL Nº 006/2024

Processo nº 23090.007636/2024-00

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (BOLSISTA UAB), DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM USO EDUCACIONAL DA INTERNET, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**

A Universidade Federal de Lavras – UFLA, por intermédio do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - ICET e da Comissão Coordenadora do Curso de Especialização em Uso Educacional da Internet na modalidade a distância, no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para Professor Formador Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, como bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB e formação de cadastro de reserva no referido curso, conforme definido no seu projeto pedagógico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, o que assegura a Constituição Federal e observando a legislação pertinente presente na Lei nº 10.741 de 10/10/2003, Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9.057/2017, Decreto nº 5.800/2006, Decreto nº 5.622/2005, Lei nº 11.273/2006, Lei nº 11.947/2009, Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017, Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, IN CAPES nº 2 de 19/04/2017, Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de professor formador orientador (bolsista UAB) será regida por este Edital executada pelo Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - ICET.
- 1.2. O presente Edital destina-se à seleção de Professor Formador Orientador e criação de cadastro de reserva na qualidade de bolsista UAB (Professor Formador I ou II) para atuar no Curso de Especialização em Uso Educacional da Internet na modalidade a distância, da Universidade Federal de Lavras, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES 102, de 10 de maio de 2019.
- 1.3. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início imediato das atividades, estando condicionado à demanda do curso e também estando a atuação do professor formador orientador e recebimento de bolsa condicionados à oferta de orientação de estudantes no âmbito da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

### 2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o/a candidato/a que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- 2.1. ser Professor/a;
- 2.2. atuar na área de curso, conforme discriminado no subitem 3.4;

- 2.3. estar quite com as obrigações eleitorais e;
- 2.4. estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino) e;
- 2.5. atender a, pelo menos, um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023, e concordar com o valor da bolsa:
- 2.5.1. Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento de projetos, pesquisa e relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
- 2.5.2. Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
- 2.6. Para concorrer às vagas, o/a candidato/a deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
- 2.6.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.).
- 2.6.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de orientação de TCC na modalidade a distância.
- 2.6.3. Ter disponibilidade para participar de bancas de defesa e avaliação, presenciais ou a distância, inclusive aos finais de semana, quando convocado.
- 2.6.4. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais e ou de forma remota com os Professores/as e coordenação do curso.
- 2.6.5. Ter disponibilidade para se deslocar para os polos da Universidade Federal de Lavras, situados no estado de Minas Gerais, caso seja convocado.
- 2.7. Poderão se candidatar tanto professores da UFLA quanto demais professores, desde que se encaixem nas exigências do Edital.

### **3. DAS VAGAS E ATUAÇÃO EXIGIDA**

- 3.1. As vagas deste Edital são específicas para Professor formador orientador de trabalho de conclusão do curso de Especialização em Uso Educacional da Internet, modalidade a distância.
- 3.2. Serão ofertadas 10 vagas, sendo cada uma delas destinada à área específica de Professor/a orientador de trabalho de conclusão de curso.
- 3.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.
- 3.4. O/a candidato/a deverá comprovar atuação na área de Informática na Educação.

### **4. DAS FUNÇÕES E DA ATUAÇÃO**

- 4.1. Após seleção, o bolsista deve preencher e assinar a Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista, inclusive indicando o tipo de licença escolhido em caso de produção de material para a UAB.
- 4.2. De acordo com Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista, definidos pela CAPES, são atribuições do Professor/a bolsista e que poderão, no todo ou em parte, serem demandadas:

- 4.2.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
  - 4.2.2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
  - 4.2.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
  - 4.2.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
  - 4.2.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
  - 4.2.6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
  - 4.2.7. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
  - 4.2.8. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
  - 4.2.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
  - 4.2.10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
- 4.3. Adicionalmente o bolsista deverá:
- 4.3.1. Ter disponibilidade para reuniões com a Coordenação do Curso e com os professores, em horários definidos conforme necessidades específicas do curso;
  - 4.3.2. Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem online;
  - 4.3.3. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas programadas respondendo dúvidas e questionamentos, no prazo de 24 horas;
  - 4.3.4. Orientar TCC e/ou outras produções acadêmicas de comum acordo com a coordenação do curso;
  - 4.3.5. Participar de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso, na condição de Professor/a orientador e/ou membro titular, sem que isso implique em direito de receber bolsas adicionais; e
  - 4.3.6. Ficar responsável pelas orientações de discentes reprovados, sem que isso implique em direito de receber bolsas adicionais.
- 4.4. 4.4. O recebimento das bolsas por atuação docente está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no “Termo de Compromisso para Atuação do Professor Formador nos Cursos UAB/UFLA”, que o Professor Formador deverá assinar a cada ciclo de orientação;
- 4.5. O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme item 4.4, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação nesta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema UAB/UFLA, a depender da gravidade apurada pela Coordenação Institucional UAB/UFLA e pela coordenação do curso;
- 4.6. Após a finalização do processo seletivo, o/a candidato/a aprovado deverá participar de encontros ou reuniões, presenciais ou online, com o coordenador de TCC e/ou do curso.

## 5. **DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

- 5.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, sob a supervisão da Coordenação do curso.

- 5.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades conforme as demandas do curso e dos discentes, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.
- 5.3. O quantitativo de trabalhos por orientador a cada semestre será definido pela coordenação do curso, no entanto, cada Professor/a orientador poderá acompanhar até, no máximo, 10 (dez) orientandos, podendo receber até, no máximo, 2 mensalidades de bolsa para esse fim, nos termos definidos pela IN CAPES nº 2 de 19/04/2017.
- 5.4. O recebimento da bolsa, nos termos do item II do art. 3º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será mensal, mas poderá ser suspensa ou cancelada por falta de disponibilidade de recursos, ou revogada a qualquer tempo, pela Coordenação UAB da UFLA, quando:
- 5.4.1. a manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;
  - 5.4.2. não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no item 4 deste Edital;
  - 5.4.3. faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/CAPES/MEC; ou
  - 5.4.4. surgir algum empecilho legal.
- 5.5. Conforme art. 5 da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 5.6. O professor formador somente fará jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por período, mesmo que venha a exercer mais de uma função, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 5.7. O quantitativo de mensalidade de bolsas a serem recebidos por Professor Formador dependerá do número de orientandos e diretrizes definidas pela coordenação de curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela CAPES expressos no Artigo 5º, inciso VI, da IN 02 da CAPES de 19/04/2017.
- 5.8. O Professor/a, aprovado neste Edital para orientar um conjunto de estudantes, não poderá indicar outro Professor/a para atuar em conjunto na orientação e, assim, dividir o número de bolsas.
- 5.9. O Professor Formador aprovado no Edital, que estiver impedido de receber bolsa, por motivo exposto no item 5.5, poderá atuar em disciplina ou orientar somente se assinar um termo perante a Coordenação Institucional UAB/UFLA em que abre mão do recebimento da bolsa e que não poderá reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.
- 5.10. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.
- 5.11. Esses critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas online por meio de preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo link discriminado no item 6.3, disponível até às 17h00min do último dia de inscrição, conforme item 6.2 deste Edital.

6.2. Cronograma:

Quadro 1. Cronograma da Seleção

Lançamento do Edital	26/04/2024
----------------------	------------

Período para impugnação do Edital	26/04 a 29/04/2024
Período para inscrição	30/04/2024 a 30/05/2024
Análise dos currículos	03/06/2024 a 14/06/2024
Divulgação do Resultado Parcial	18/06/2024
Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial	19/06/2024 a 21/06/2024
Divulgação do Resultado Final da seleção	26/06/2024

6.3. Link para inscrição: <https://forms.gle/Vqfq9o6W8s8MWkUK8>. O ICET não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição online do/a candidato/a.

6.4. Para efetivar a inscrição online, o/a candidato/a deverá acessar o link: <https://forms.gle/Vqfq9o6W8s8MWkUK8>, em seguida se inscrever e enviar a Ficha de Análise de Currículo estabelecido no ANEXO I, com a devida comprovação.

6.5. O/a candidato/a será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 2 deste Edital.

6.6. As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” e que não forem comprovadas não serão aceitas.

6.7. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do currículo.

6.8. A documentação enviada em formato digitalizado – PDF (arquivo único) – somente será aceita até às 17h00min do último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 6.2 deste Edital.

6.9. A inscrição será efetivada com o envio (em PDF, arquivo único) dos documentos mencionados no item 6.5 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na não contabilização dos pontos correspondentes para o/a candidato/a.

6.10. O diploma de doutorado e/ou mestrado expedido no exterior deverá conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.11. Não poderão se candidatar ex-bolsistas UAB que atuaram na UFLA e que foram desligados nos últimos 4 anos por desempenho insatisfatório.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será composta de 1 (uma) etapa de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, conforme ANEXO I deste Edital.

7.2.1. Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o(a) candidato(a) que:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) permanecendo, ainda, o empate, considerar-se-á o/a candidato/a que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;

c) persistindo o empate, considerar-se-á o/a candidato/a que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial; e

d) esgotadas as probabilidades anteriores para os candidatos abaixo de sessenta anos e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência aquele com maior vulnerabilidade social.

## 8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos: [www.icet.ufla.br](http://www.icet.ufla.br), [www.cead.ufla.br](http://www.cead.ufla.br) e [www.prrg.ufla.br](http://www.prrg.ufla.br), em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos/as. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos/as selecionados, ordenados por classificação.

8.2. Todos os candidatos/as selecionados, no limite de vagas, deverão encaminhar Declaração de Não Acúmulo de Bolsas e Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinados, conforme modelos próprios, e serão solicitados logo após a publicação do resultado final. Os candidatos/as do cadastro de reserva deverão encaminhar esses dois documentos apenas se forem convocados a atuar. Sem o preenchimento e assinatura desses dois documentos, não será possível receber bolsas pelo Sistema UAB.

## 9. DO RECURSO

9.1. O/a candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo, impreterivelmente, até a data estabelecida no cronograma presente no item 6.2.

9.2. Para recorrer, o/a candidato/a deverá enviar recurso para o e-mail: [sec.lato01.cead@ufla.br](mailto:sec.lato01.cead@ufla.br), apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail: Recurso EDITAL Nº 006/2024/ICET/UFLA – Curso de Especialização em Uso Educacional da Internet, modalidade a distância.

Corpo do email:

Nome completo:

Justificativa para reconsideração:

9.3. Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, àqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 9.2 deste Edital ou, ainda, com informações incompletas.

9.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

9.5. No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no item 9.2 deste Edital.

9.6. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. É garantido o direito ao cidadão de impugnar este Edital, identificando-se e pronunciando-se por meio de instrumento, descrito a seguir, devidamente fundamentado, no período determinado no

item 6.2 deste Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico (e-mail [sec.lato01.cead@ufla.br](mailto:sec.lato01.cead@ufla.br)), com assunto intitulado "Impugnação - EDITAL Nº 006/2024/ICET/UFLA".

10.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnações intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo nos sítios informados no item 8.1 deste edital, no período determinado no item 6.2 deste Edital.

10.6. No caso de uma decisão negativa sobre mérito de uma solicitação de impugnação deste Edital, não caberá mais nenhum recurso administrativo.

## 11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

11.2. A realização da inscrição pelo/a candidato/a interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFLA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do ICET, não podendo o/a candidato/a alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

11.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFLA ou CAPES aos candidatos inscritos no processo seletivo.

11.4. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

11.5. O/a candidato/a selecionado não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

11.6. O/a candidato/a selecionado para a função de Professor/a não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno do próprio curso objeto deste Edital de seleção.

11.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFLA, da rigorosa ordem de classificação, da disponibilidade de bolsas, e do prazo de validade do processo seletivo.

11.8. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo/a candidato/a constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.9. O Professor/a poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

11.10. Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados nas páginas do ICET ([www.icet.ufla.br](http://www.icet.ufla.br)), CEAD ([www.cead.ufla.br](http://www.cead.ufla.br)) e PRPG ([www.prpg.ufla.br](http://www.prpg.ufla.br)).

11.11. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato/a procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

11.12. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.2 deste Edital.

11.13. Os candidatos aprovados e classificados no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções no curso para o qual se candidatou. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida na qual irá desenvolver temporariamente sua função.

11.14. Fica resguardado ao ICET/UFLA o direito de permutar candidato(s) classificado(s) em uma área de atuação para outra, caso não existam mais candidato(s) aprovado(s) para uma determinada área e em outra exista(m) candidato(s) apto(s).

11.15. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão coordenadora do curso da Universidade Federal de Lavras, depois de ouvida o Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas (ICET).

Lavras, 25 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DOMINGOS SCALON, Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas**, em 29/04/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0260952** e o código CRC **2F42C770**.

## ANEXO I

### FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

(Deve ser inserida a devida comprovação no sistema, tornando o processo auditável)

Dimensão	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida pelo/a Candidato/a	Pontuação Aceita pela Comissão
Formação	Título de Doutor	15		
	Título de Mestre	10		
Experiência	Experiência no magistério superior como docente (1 ponto por ano)	10		
	Experiência como docente presencial na mesma área que se candidatou (2 pontos por disciplina/semestre ministrada)	4		
	Experiência como docente na EaD na mesma área que se candidatou (5 pontos a cada 30h de disciplina ministrada)	16		
	Experiência como docente presencial em área correlata a que se candidatou (1 ponto por disciplina/semestre ministrada)	5		



	Experiência como docente na EaD em área correlata a que se candidatou (5 pontos por disciplina/semestre ministrada)	10		
	Experiência como tutor na Educação a Distância – Sistema UAB (2 pontos por disciplina/semestre)	8		
	Experiência em gestão na EaD (1 ponto por ano)	4		
	Experiência em orientação (concluída) (1 ponto por aluno de graduação ou pós-graduação)	14		
<b>Cursos</b>	Curso de aperfeiçoamento profissional ou extensão na área de educação a distância ou informática na educação (2 pontos a cada 15h)	4		